

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA ESTUDANTES DO 3º e 4º ANO DO CURSO DE MEDICINA - PRÁTICA NO AMBIENTE DE SAÚDE

O Reitor do Centro Universitário Atenas, UniAtenas, no uso das atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para atuação dos estudantes do 3º e 4º ano de Medicina, em Regime de Prática no Ambiente de Saúde, durante a vigência do estado de emergência sanitária provocado pela pandemia da COVID-19, nos termos seguintes:

O Reitor do Centro Universitário Atenas (UniAtenas)

Considerando a Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo", voltada aos alunos dos cursos da área de saúde para o enfrentamento à pandemia do coronavírus (Covid-19), instituída pela Portaria GM/MS nº 492, de 23 de março de 2020;

Considerando a declaração de "Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional" pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020;

Considerando a declaração de "Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional", através da Portaria GM/MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e a Portaria GM/MS nº 356, de 11 de março de 2020, com prescrições para adoção de medidas estratégicas, em caráter temporário e emergencial, voltadas ao enfrentamento do coronavírus no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em todo o país;

Considerando a Portaria nº 544, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19;

Considerando a Nota Técnica Conjunta nº 17/2020/CGLNRS/DPR/SERES/SERES, de 19 de junho de 2020, que subsidiou tecnicamente a elaboração da Portaria 544, de 16 de junho de 2020;

Considerando o TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA havido entre o Centro Universitário Atenas e o Município de Paracatu.

Resolve, instituir, em caráter excepcional e temporário, o programa de adesão voluntária para os alunos do 3° e 4° ano do curso de Medicina do UniAtenas. Este edital



1/3





visa a atuação dos estudantes, em regime de prática no ambiente de saúde, durante a vigência do estado de emergência sanitária provocado pela pandemia da Covid-19, no âmbito do serviço de saúde, o qual se dará nos seguintes termos:

Art. 1º O cronograma para o Programa fica assim estabelecido:

I – As inscrições para o programa serão realizadas no período de **06 a 13 de julho** de 2020, mediante requerimento na secretaria do UniAtenas e assinatura do termo de ciência e responsabilidade.

II – Início das práticas nos ambientes de saúde, no dia 13 de julho de 2020.

Parágrafo único: é requisito para a inscrição no programa, que o aluno esteja matriculado no 3º ano ou no 4º ano do curso de medicina do Centro Universitário Atenas.

- **Art. 2º** A participação do aluno no programa de prática no ambiente de saúde se dará de forma voluntária, mediante inscrição no programa, na secretaria acadêmica, e aceite de todas as condições, normas e exigências estabelecidas e previstas neste Edital, em especial:
- a) não seja o aluno portador de enfermidades e/ou comorbidades que o definam como pertencente ao grupo de risco, conforme lista elaborada pelo Ministério da Saúde/OMS, sendo consideradas pessoas no grupo de risco: Idade acima de 60 anos, Hipertensos, Diabéticos, Asmáticos, Doença Pulmonar Crônica, Gestantes, Cardiopatas, Obesidade Grau III, Doenças Autoimunes, Imunossuprimidos e Doenças Crônicas em geral;
- b) realize o treinamento de utilização dos Equipamentos de Proteção Individual
 e dos procedimentos específicos para atuação prática no âmbito dos serviços de saúde,
 em momento de enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus Protocolo
 Covid-19;
- c) assine declaração de ciência e responsabilidade acerca dos protocolos de segurança para prática nos ambientes dos serviços de saúde e compromisso de utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
- **Art. 3º** Os cenários de realização das práticas nos ambiente de saúde, bem como o quantitativo de vagas para cada cenário, serão definidos pela Coordenação do Curso de Medicina, sendo que nenhum aluno poderá realizar atividades práticas no ambiente de





2/3



saúde sem a supervisão de um supervisor/preceptor.

Art. 4º Nenhum aluno de medicina atuará sem os necessários Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), os quais, dada a situação emergencial especial, serão disponibilizados pela Instituição de Ensino.

Art. 5º Todos os alunos participantes do programa terão o necessário treinamento para o uso de EPIs e específico quanto aos protocolos vigentes para prevenção e ação com pacientes suspeitos de contaminação pelo coronavírus (Covid-19).

Art. 6º A atuação dos alunos será na condição de regime de prática no ambiente de saúde, em consonância com a grade curricular cursada pelo aluno.

Parágrafo único: As atividades práticas realizadas no ambiente de saúde deverão ser usadas para fins de cômputo de práticas das disciplinas relativas ao período que o aluno estiver cursando.

Art. 7º Para o aluno que não se enquadrar nas exigências deste Edital ou que optar por não atuar nas práticas nos ambientes de saúde, enquanto perdurarem as medidas impostas para contenção da pandemia, a este aluno será oportunizada a realização das práticas tão logo retorne à condição de normalidade, declarada pelas autoridades.

Art. 8º Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Medicina, ouvida a Pró-Reitoria Acadêmica e a Reitoria.

Paracatu, 03 de julho de 2020.

Hiran Costa Rabelo Reitor - UniAtenas



